

## TERMO ADITIVO N.º 104/17

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS IMOBILIÁRIA MAUÁ LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL – DIOCESE ANGLICANA DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ n.º 34.180.075/0001-13, situado na Avenida Rio Branco n.º 277 - Grupo 907 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, representada pelo Bispo **Celso Franco de Oliveira**, brasileiro, casado, Sacerdote Anglicano, portador da C.I. N.º 2.175.995 IFP e inscrito no CIC n.º 164.160.157-49, através de sua procuradora, **ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS IMOBILIÁRIA MAUÁ LTDA**, na pessoa do Sr.º **Marco Antonio Vieira de Mello**, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, portador da C.I. n.º 04752228-9 IFP e inscrito no CPF n.º 736.118.087-68, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o Processo Administrativo n.º **11394/07**, contrato n.º **166/07**, com fundamento no art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º da Lei 8.245/91, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **12 (doze)** meses;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 146.670,96** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos);

**CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho n.º 10.301.2009.2061.3390.39, fonte 11, nota de empenho n.º 2426/17;

**CLÁUSULA QUINTA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 4 de dezembro de 2017.

**Silmar Leite Fortes**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 023

Fundo Municipal De Saúde

**Marco Antonio Vieira de Mello**  
Administradora de Imóveis Imobiliária Mauá Ltda.

**Marco Antonio Vieira de Mello**  
Diretor

Testemunhas: 1. Dayana Sandella 2. Luciana Miranda